



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 929

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	7
Portarias .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### **Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição**

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 929

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

### Lei Ordinária nº 2019, de 21 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de 166.710,63 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e três centavos), criando no orçamento em vigor, as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor		55.882,38
Unidade Orçamentária	01.24.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	08.244.9504.2528	Manutenção do CRAS
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	95	Investimento Estr.Red.Serv.SUAS Veículo – Exercício anterior
Código de Aplicação	5000000	SOCIAL - VEÍCULO

Ficha / Valor		64.500,35
Unidade Orçamentária	01.25.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
Funcional Programática	10.301.9509.2540	Manutenção do FMS - Recursos Vinculados - Atenção Básica
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	98	Emendas Parlamentares Individuais – Exercício anterior
Código de Aplicação	8000064	EMENDA PARL INV MACRIS

Ficha / Valor		46.327,90
Unidade Orçamentária	01.27.03	OBRAS
Funcional Programática	15.451.9522.1508	Recapeamento Asfáltico e Pavimentação
Categoria Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro – Exercício anterior
Código de Aplicação	110.000	Geral
Objetivo		Recapeamento asfáltico na rua Doutor Jorge Tibiriçá entre as Ruas Hortênciã até a Primavera da cidade de

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 929

Página 3 de 9



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

		Santa Cruz da Conceição-SP
Justificativa		O recapeamento asfáltico existente se encontra em péssimas condições, prejudicando o trânsito, dificultando a limpeza pública e causando transtorno a população desses bairros. A pavimentação se faz necessária devido ao grande fluxo de veículos e pedestres dos bairros.
Descrição		Recapeamento asfáltico com preparo do leito carroçável, pintura impermeabilizante e ligante e camada de massa asfáltica.
Indicador		Metros Quadrados
Unidade de Medida		Unidade
Evolução		1.137,17m <sup>2</sup>
Produto		Obra realizada

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS	166.710,63
--------------------------	------------

**Artigo 2º** - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**Artigo 3º** - Ocorrendo insuficiência nos saldos das dotações dos créditos adicionais especiais abertos conforme o artigo 1º desta, Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no artigo 6º da Lei nº 1997/2021.

**Artigo 4º** - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, em 21 de janeiro de 2022

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, site oficial do Município e Diário Oficial.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 929

Página 4 de 9



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### LEI Nº 2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

"Institui no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santa Cruz da Conceição o Credenciamento"

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santa Cruz da Conceição o Credenciamento como ato administrativo destinado a contratação de serviços nas situações em que houver inviabilidade de competição e que possam ser realizados simultaneamente por diversos contratados.

**Artigo 2º** - Credenciamento e ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços, junto aqueles que satisfaça os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 10 (dez) dias uteis.

**Artigo 3º** - O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas a participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazo para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciamento;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 929

Página 5 de 9



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### LEI Nº 2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

**"Institui no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santa Cruz da Conceição o Credenciamento"**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santa Cruz da Conceição o Credenciamento como ato administrativo destinado a contratação de serviços nas situações em que houver inviabilidade de competição e que possam ser realizados simultaneamente por diversos contratados.

**Artigo 2º** - Credenciamento e ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços, junto aqueles que satisfaça os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 10 (dez) dias uteis.

**Artigo 3º** - O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas a participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazo para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciamento;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 929

Página 6 de 9



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

VII- estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IX- previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento

§ **Único** - O pagamento dos credenciados será realizado 30 dias após a emissão da nota fiscal, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

**Artigo 4º** - A presente Lei será regulamentada por decreto, se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de janeiro de 2022.

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, site oficial do Município e Diário Oficial.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 929

Página 7 de 9

### Atos de Pessoal

#### Portarias

#### PORTARIA/RH Nº 17 de 21 de janeiro de 2022.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

#### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - Efetuar a convocação de **WAGNER JOSÉ BENEDITO**, para ocupar o emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, frente a sua classificação de nº 24, no Edital de Classificação Definitiva - Concurso Público nº 001/2016, Processo 091/2016, homologado em 31.03.2017, prorrogado em 28.03.2019, com prazo de validade dos concursos de acordo com a Portaria/RH nº 01 de 03 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º** - Deverá Comparecer às 08:30 horas do dia 25.01.2022, junto ao Departamento de Administração, à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão nº 770, Santa Cruz da Conceição - SP, munido dos documentos pessoais, bem como dos documentos Pré - Requisito do Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para submeter-se aos exames pré - admissionais e respectivos registros.

**Artigo 3º** - Na impossibilidade de comparecimento nesta data, fica facultado a V. As., o agendamento e ou comparecimento junto ao Departamento de Administração - Recursos Humanos - de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 hs, pelo prazo de 30 dias a contar do recebimento desta convocação, a fim de demonstrar interesse na vaga supramencionada.

**Artigo 4º** - O não Comparecimento no prazo acima mencionada após certidão do Supervisor do Departamento de Pessoal, será entendido como desistência de vaga, iniciando-se o procedimento de admissão do próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual declaração de desinteresse na vaga, cujo modelo segue em anexo.

**Artigo 5º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de janeiro de 2.022.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

**Supervisor Setor de Pessoal**

#### PORTARIA/RH Nº 18 de 21 de janeiro de 2022.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de

São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

#### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - CONCEDER, a servidora, **MAGALI APARECIDA PERIN**, 15 (Quinze) dias de férias regulamentares a partir de 02 de fevereiro de 2.022 a 16 de fevereiro de 2.022, referente ao período aquisitivo de 08 de setembro de 2020 a 07 de setembro de 2021.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de janeiro de 2022.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

#### PORTARIA/RH Nº 19 de 21 de janeiro de 2022.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

#### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - CONCEDER, a servidora, **ROSANA DE QUEIROZ MICHAEL TESSARI COMIM**, 05 (cinco) dias de férias regulamentares a partir de 14 de fevereiro de 2.022 a 18 de fevereiro de 2.022, referente ao período aquisitivo de 23 de novembro de 2020 a 22 de novembro de 2021.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de janeiro de 2022.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

#### PORTARIA/RH Nº 20 de 21 de janeiro de 2022.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

#### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - CONCEDER, a servidora, **HELENA MARCHIORI FRUTUOSO**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 10 de fevereiro de 2.022 a 24 de fevereiro de 2.022, referente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2020 a 06 de maio de 2021.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 929

Página 8 de 9

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de janeiro de 2022.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI  
Supervisor Setor de Pessoal

**PORTARIA/RH Nº 21 de 21 de janeiro de 2022.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**,  
Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - CONCEDER, a servidora, **RAQUEL TERESINHA TEIXEIRA BARONI**, 05 (cinco) dias de férias regulamentares a partir de 21 de fevereiro de 2.022 a 25 de fevereiro de 2.022, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de janeiro de 2022.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI  
Supervisor Setor de Pessoal

**PORTARIA/RH Nº 22 de 21 de janeiro de 2022.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**,  
Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - CONCEDER, ao servidor, **CASSIO ALEXANDRE KAUFFMANN**, 06 (seis) dias de férias regulamentares a partir de 12 de fevereiro de 2.022 a 17 de fevereiro de 2.022, referente ao período aquisitivo de 17 de outubro de 2020 a 16 de outubro de 2021.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de janeiro de 2022.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI  
Supervisor Setor de Pessoal

**PORTARIA/RH Nº 23 de 21 de janeiro de 2022.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**,  
Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - CONCEDER, ao servidor, **JOSE MAURICIO FRANCISCO**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 01 de fevereiro de 2.022 a 15 de fevereiro de 2.022, referente ao período aquisitivo de 16 de maio de 2020 a 15 de maio de 2021.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de janeiro de 2022.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI  
Supervisor Setor de Pessoal

**PORTARIA/RH Nº 24 de 21 de janeiro de 2022.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**,  
Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - CONCEDER, ao servidor, **BRAZ EDSON DE LIMA**, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a partir de 01 de fevereiro de 2.022 a 20 de fevereiro de 2.022, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de janeiro de 2022.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI  
Supervisor Setor de Pessoal

**PORTARIA/RH Nº 25 de 21 de janeiro de 2022.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**,  
Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - CONCEDER, a servidora, **JOSIANE GOMES**, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a partir de 01 de fevereiro de 2.022 a 20 de fevereiro de 2.022, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 929

Página 9 de 9

janeiro de 2022, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de janeiro de 2022.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

**PORTARIA/RH Nº 26 de 21 de janeiro de 2022.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,**

Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

Revoga parcialmente férias constante na Portaria/RH nº 472 de 03 de dezembro de 2021

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - Fica **REVOGADO**, o gozo das férias, do Sr. **MARCELO TESSARI RODRIGUES**, no período de 17 de janeiro de 2.022 a 22 de janeiro de 2022, a ser gozado em data oportuna.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de janeiro de 2022.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

**PORTARIA/RH Nº 27 de 24 de janeiro de 2.022.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,**

Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - Fica admitido ao serviço público municipal, por haver obtido classificação em concurso público de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 - Processo nº 91/2016, o Sr. **LUAN FERNANDO DORIGHETTI BAGATINI**, RG nº 45.559.610-4/SSP/SP, Carteira Profissional Digital nº 078663 - 00440/SP, para o emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, regido pela C.L.T., referência A-3, Anexo 1, dos empregos permanentes.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias,

suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de janeiro de 2.022.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor de Setor Pessoal

**PORTARIA/RH Nº 28 de 24 de janeiro de 2022.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,**

Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - **CONCEDER**, ao servidor, **JORGE ALEXANDRE CRUZ BALTHAZAR CAMACHO**, 06 (seis) dias de férias regulamentares a partir de 20 de fevereiro de 2.022 a 25 de fevereiro de 2.022, referente ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2021 a 16 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de janeiro de 2022.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal